

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/3/2006.

Portaria MEC nº 683, publicada no Diário Oficial da União de 17/3/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional Ltda. – CEUDES		UF: CE
ASSUNTO: Autorização para a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza ofertar cursos superiores a distância em outras unidades da Federação, estabelecendo parcerias com a Associação Cultural Nova Acrópole para instalação de pólos para momentos presenciais.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.015970/2005-28		
PARECER CNE/CES Nº: 31/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/2/2006

I – RELATÓRIO

A Faculdade Integrada da Grande Fortaleza – FGF – mantida pelo Centro de Educação Universitário e Desenvolvimento Profissional com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 2.143/2004 para a oferta de curso superior a distância no Estado do Ceará.

Considerando a possibilidade de oferta a outros Estados da Federação, em decorrência de comprovada carência na formação de professores principalmente nas regiões Nordeste, Norte e Centro-Oeste, a Faculdade solicitou nova avaliação do MEC para ampliar a oferta dos seus cursos a partir do estabelecimento de parcerias com instituições para realização de momentos presenciais em pólos nos Estados do Maranhão, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pará, Goiás e Distrito Federal.

▪ *Mérito*

O presidente da Comissão, professor José Manuel Moran, enviou o relatório de verificação in loco das condições institucionais SESu/MEC, tendo como bases os relatórios das visitas individuais dos professores Carlos José Rodrigues da Silva, da Universidade de Brasília, Márcia Eunice Lobo, da Faculdade Baiana de Ciências Contábeis, e Guilherme Marback, da Universidade Salvador – UNIFACS, aos pólos propostos pela FGF, com pareceres conclusivos das visitas de avaliação, manifestando-se favoravelmente ao pleito da Instituição.

Foram visitados 3(três) pólos serem utilizados pela FGF para a oferta dos cursos superiores a distância a saber: Goiânia (GO), São Luís (MA) e Belém (PA). A IES tem como parceiro responsável pelos pólos a Associação Cultural Nova Acrópole. Cabe ressaltar que a visita à sede da Instituição, bem como a análise do projeto de abrangência geográfica e as entrevistas feitas com a diretoria da IES foram realizadas pelo presidente da Comissão juntamente com a professora Maisa Brandão Kullock e acompanhadas pela professora Ana Karoline dos Santos Leite, representante da Secretaria de Educação Superior.

A comissão analisou os projetos pedagógicos do Programa Especial de Formação de Docentes nas áreas de: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia e Arte-Educação; materiais das disciplinas; PDI da Instituição;

currículos dos professores; convênios com parceiros; a distribuição de responsabilidades legalmente estabelecida entre a FGF e a Nova Acrópole.

Segundo a Comissão, o projeto pedagógico apresentado trata de um Programa Especial de Formação Pedagógica regulamentado pela Resolução nº 2/97 e visa à Formação do Professor da Educação Básica, em caráter emergencial e obedece à legislação em vigor, quanto à estrutura curricular e distribuição dos núcleos articuladores.

Os recursos do Programa Especial de Formação de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em Nível Médio, terão em média 690 horas-aula, incluindo 300 horas de prática de ensino, 24 horas de prática laboratorial e, em média, 90 horas presenciais, com a duração de 12 (doze) meses.

O projeto pedagógico, de acordo com os verificadores, expressa com clareza o suporte legal sobre o qual se organiza, evidenciando o conhecimento institucional da legislação em vigor na área pretendida. Os conteúdos curriculares previstos matem coerência em relação às orientações do CNE e às Diretrizes Curriculares correspondentes.

A verificação in loco comprovou que toda proposta da Modalidade a Distância se caracteriza e funciona em consonância com o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza. Essa congruência, bem como a preocupação com a qualidade do processo educacional fica evidenciada nos diversos documentos encaminhados ao presidente da Comissão.

Os avaliadores constataram que a FGF possui um núcleo de Educação a Distância – NEAD, que é responsável por todas as etapas que compõem o desenvolvimento dos cursos desde a inscrição até a etapa final de avaliação dos trabalhos monográficos.

O curso será desenvolvido na modalidade a distância, com cerca de 25% da carga horária presencial. A IES trabalha com divisão modular. Cada módulo possui 20 horas de duração.

Há um ambiente virtual de aprendizagem, conforme o formulário de verificação in loco, no qual o aluno pode acessar os conteúdos, documentos, planos de ensino, participar de fóruns de discussão e de sala de bate-papo. Ao acessar o ambiente virtual, relata a Comissão, o aluno contará com a orientação – de acordo com o horário divulgado no Seminário de Apresentação da disciplina e na própria página da web – do tutor que atenderá, em média, 50 alunos. Toda a interação se dará pela Internet não existindo a figura do tutor local. Dessa forma, o tutor tem como função principal desenvolver no aluno o sentimento de pertencer a um grupo e a convicção de que não está só.

Os avaliadores relataram que, nos momentos presenciais, os alunos contarão com a presença de facilitadores locais, e terão várias atribuições dentre as quais, pode-se enfatizar, a gestão do funcionamento do Espaço de Aprendizagem local. Esses facilitadores serão, segundo a IES, contratados pela Associação Cultural Nova Acrópole, em cada localidade, de acordo com a demanda e atendendo ao perfil definido pelo Núcleo de Educação a Distância – NEAD.

Com relação ao material didático, será disponibilizado aos alunos CD-ROM produzido por professores autores selecionados pela FGF contendo informações básicas para subsidiar a construção do conhecimento do aluno. De acordo com a IES, o conteúdo do CD-ROM poderá ser compilado em publicação impressa e fornecido aos alunos conjuntamente.

Além do CD-ROM e/ou material impresso, a Comissão verificou que o aluno terá a sua disposição, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, elementos complementares de informação atualizados permanentemente e considerando os seus interesses e motivações.

É importante salientar que, durante a visita da Comissão, a FGF se comprometeu a instalar nos pólos regionais uma biblioteca para os cursos. Como os laboratórios para os cursos de Física, Química e Biologia ainda não estão definidos totalmente, os verificadores sugerem à FGF o mesmo compromisso com a qualidade e quantidade dos equipamentos necessários para aprendizagem prática dos alunos nos laboratórios.

Finalmente, a Comissão de Verificação conclui o seu relatório com a seguinte manifestação:

A Comissão, assumindo que o modelo de cursos a distância está adequado às exigências do MEC para o Estado do Ceará e que sua implantação em outros Estados depende somente das condições dos Pólos – incluindo a existência de bibliotecas e laboratórios específicos para cada curso – bem como da qualidade e capacitação dos tutores, é de parecer favorável à autorização de pólos em outras unidades da Federação para a realização de atividades presenciais dos cursos superiores a distância da Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, conforme o Processo nº 23000.015970/2005-28.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando os relatórios da Comissão de Verificação *in loco* e da conclusão da SESu sobre o projeto de abertura de pólos de educação a distância fora do Estado do Ceará, proposto pela Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, voto favoravelmente à autorização para a Faculdade Integrada da Grande Fortaleza estabelecer parcerias com instituições para a realização de momentos presenciais, ofertando seus cursos, a distância, em pólos nos Estados do Maranhão, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pará, Goiás e Distrito Federal.

Brasília (DF), 2 de fevereiro de 2006.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 2 de fevereiro de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente